



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

Lei nº 47/84

de 14 de outubro de 1984.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Alvorada do Norte-GO, para o exercício de 1985 e dá outras // providências".

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1985, o Orçamento Geral do município de Alvorada do Norte-GO, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a despesa na importância de R\$ 2.600.000,000 - (dois bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, supramentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor com demais especificações / constantes de tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

1.- Receita Tributária	R\$ 45.000.000
2.- Transferências Correntes	R\$ 897.000.000
3.- Outras Receitas Correntes	R\$ 25.000.000

II - RECEITAS DE CAPITAL

1.- Operações de Créditos	R\$ 120.000.000
2.- Transferências de capital	R\$ 1.513.000.000
Total	<u>R\$ 2.600.000.000</u>

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DO PODERES

1.- Poder Legislativo	R\$ 45.000.000
2.- Poder Judiciário	R\$ 15.000.000
3.- Poder Executivo	<u>R\$ 2.537.000.000</u>
Total	<u>R\$ 2.600.000.000</u>

II - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.- Câmara Municipal	R\$ 45.000.000
2.- Atividades Judiciárias	R\$ 15.000.000
3.- Gabinete do Prefeito	R\$ 110.000.000
4.- Secretaria Geral	R\$ 100.000.000
5.- Edificações Públicas	R\$ 130.000.000
6.- Administração Financeira	R\$ 45.000.000
7.- Controle Interno	R\$ 30.000.000



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

fl.02

8.-Telefonia	Cr.	10.000.000
9.-Segurança Pública	Cr.	53.000.000
10.-Escolas 1º grau	Cr.	215.000.000
11.-Merende Escolar	Cr.	42.000.000
12.-Infância Cultural	Cr.	19.000.000
13.-Administ. Serviços Urbanos	Cr.	39.000.000
14.-Liquidação Pública	Cr.	36.000.000
15.-Serviços Funerários	Cr.	13.000.000
16.-Iluminação Pública	Cr.	60.000.000
17.-Praças, Parques e Jardins	Cr.	16.000.000
18.-Saúde	Cr.	70.000.000
19.-Defesa Contra a Fome	Cr.	100.000.000
20.-Assistência Social geral	Cr.	25.000.000
21.-Contribuição ao PASE	Cr.	20.000.000
22.-Transporte Lúreo	Cr.	8.000.000
23.-Transporte Rodoviário	Cr.	1.404.000.000
Total	Cr.	2.600.000.000

III.-PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO:

1.-Legislativa	Cr.	48.000.000
2.-Judiciária	Cr.	19.000.000
3.-Administração e Planejamento	Cr.	415.000.000
4.-Comunicações	Cr.	10.000.000
5.-Defesa Nacional e Segurança Pública	Cr.	53.000.000
6.-Educação e Cultura	Cr.	272.000.000
7.-Habitação e Urbanismo	Cr.	160.000.000
8.-Saúde e Bem-estar	Cr.	170.000.000
9.-Assistência e Previdência	Cr.	45.000.000
10.-Transportes	Cr.	1.412.000.000
Total	Cr.	2.600.000.000

Art. 4º-VETADO.

Art. 5º-Entre do exercício financeiro de 1983, havendo necessidade devidamente comprovada, fica ainda o poder executivo igualmente autorizado a realizar operações de créditos, por antecipação de receita, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita estimada.

Art. 6º-A presente lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Alvorada do Norte, aos 14 dias do mês de novembro de 1984.

Assado
Assado Ferreira Gonçalves
Prefeito